

TERMO DE REFERÊNCIA AÇÚCAR REFINADO AMORFO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de *Açúcar Refinado Amorfo*.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.4. Estimativa de consumo levantada junto às unidades:

Item	CATMAT	SUPRI	Unidade	Descrição	Quantidade Total
1	463998	512600050010002-5	Kg.	<i>Açúcar Refinado Amorfo</i>	106.845
2	463998	512600050010002-5	Kg.	<i>Açúcar Refinado Amorfo LOTE ME/EPP</i>	35.615

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - Açúcar Refinado Amorfo

- Produto obtido a partir da cana-de-açúcar pertencente às cultivares provenientes da espécie *Saccharum officinarum L.* através de processos adequados; é constituído por cristais, com exceção do açúcar líquido. Refinado amorfo ou refinado: aquele obtido através do processo de dissolução do açúcar branco ou bruto, purificação da calda, evaporação, concentração da calda, batimento, secagem, resfriamento e peneiramento do produto final. Produto destinado à alimentação humana.

- O material de embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado. As embalagens de papel tipo kraft ou as flexíveis (polietileno atóxico e inodoro) que sejam utilizadas para acondicionamento do produto, deverão ser invioláveis (coladas, soldadas ou costuradas), sem manchas, borrões, furos, rasgos e outros defeitos.
- **Acondicionamento:** Deverá ser feito em pacotes com 1 kg de peso líquido, conforme Portaria nº 251 de 09 de junho de 2021 – INMETRO. As características de acondicionamento devem permitir a conservação do produto em condições higiênicas, evitando sua contaminação e deterioração. Deverá constar da embalagem as seguintes informações:
 - Classe seguida da denominação correspondente;
 - Tipo seguido da denominação correspondente.
 - Denominação de venda do produto, constituída da palavra “açúcar”, seguida da marca comercial, se houver;
 - Identificação do lote, responsabilidade do embalador;
 - nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.
 - Prazo de validade;
 - Peso líquido;
 - Recomendações para armazenagem.
 - A marcação ou rotulagem do produto embalado deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo as exigências previstas em legislação específica, conforme prevê o Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Art. 31.
 - A impressão dos subitens “data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento” e “número do lote” poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.
 - Nas embalagens coletivas (fardo), deverá constar o número de unidades e o peso líquido/unidade.
- **Validade:** O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
- **Amostra:** Deverão ser apresentadas, 02 (duas) amostras do produto ofertado, em sua embalagem original de 1 Kg, com fechamento industrial original, para verificação dos requisitos constantes desta especificação para análise técnica e sensorial.
- **Laudos:**
 - Laudo de Análise Laboratorial do produto ofertado e comprobatório às características constantes nos itens 4.1 a 4.4 – Requisitos Específicos do Anexo A - Especificações Técnicas.
 - Cópia reprográfica autenticada da Comunicação do Início de fabricação de Produtos Dispensados de Registro, devidamente protocolizado no órgão de

Vigilância Sanitária do Estado, Distrito Federal ou Município da sede do fabricante.

- Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios, conforme abaixo:
 - a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura; ou
 - b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle; ou
 - c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

Obs.1: O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto e manuseado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente. Caso haja interesse dos licitantes em acompanhar a avaliação das amostras, deverá encaminhar e-mail para segelicitacao@prefeitura.sp.gov.br no mesmo período de entrega das amostras. A avaliação da amostra ocorrerá 2 (dois) dias úteis após finalizar o prazo da entrega da amostra na Coordenadoria de Bens e Serviços – COBES, em horário a ser definido e comunicado como resposta ao e-mail enviado pelo interessado. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do Anexo A - Especificações Técnicas deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

Obs.2: Todos os requisitos e demais características do objeto e de sua especificação, assim como maiores detalhes encontram-se no Anexo A – Especificações Técnicas. Em caso de divergências, prevalece o conteúdo do Anexo A frente ao item 2 deste Termo de Referência.

Item 2 - Açúcar Refinado Amorfo – Lote ME/EPP

- Produto obtido a partir da cana-de-açúcar pertencente às cultivares provenientes da espécie *Saccharum officinarum L.* através de processos adequados; é constituído por cristais, com exceção do açúcar líquido. Refinado amorfo ou refinado: aquele obtido através do processo de dissolução do açúcar branco ou bruto, purificação da calda,

evaporação, concentração da calda, batimento, secagem, resfriamento e peneiramento do produto final. Produto destinado à alimentação humana.

- O material de embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado. As embalagens de papel tipo kraft ou as flexíveis (polietileno atóxico e inodoro) que sejam utilizadas para acondicionamento do produto, deverão ser invioláveis (coladas, soldadas ou costuradas), sem manchas, borrões, furos, rasgos e outros defeitos.
- **Acondicionamento:** Deverá ser feito em pacotes com 1 kg de peso líquido, conforme Portaria nº 251 de 09 de junho de 2021 – INMETRO. As características de acondicionamento devem permitir a conservação do produto em condições higiênicas, evitando sua contaminação e deterioração. Deverá constar da embalagem as seguintes informações:
 - Classe seguida da denominação correspondente;
 - Tipo seguido da denominação correspondente.
 - Denominação de venda do produto, constituída da palavra “açúcar”, seguida da marca comercial, se houver;
 - Identificação do lote, responsabilidade do embalador;
 - nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.
 - Prazo de validade;
 - Peso líquido;
 - Recomendações para armazenagem.
 - A marcação ou rotulagem do produto embalado deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo as exigências previstas em legislação específica, conforme prevê o Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Art. 31.
 - A impressão dos subitens “data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento” e “número do lote” poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.
 - Nas embalagens coletivas (fardo), deverá constar o número de unidades e o peso líquido/unidade.
- **Validade:** O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
- **Amostra:** Deverão ser apresentadas, 02 (duas) amostras do produto ofertado, em sua embalagem original de 1 Kg, com fechamento industrial original, para verificação dos requisitos constantes desta especificação para análise técnica e sensorial.
- **Laudos:**
 - Laudo de Análise Laboratorial do produto ofertado e comprobatório às características constantes nos itens 4.1 a 4.4 – Requisitos Específicos do Anexo A - Especificações Técnicas.

- Cópia reprográfica autenticada da Comunicação do Início de fabricação de Produtos Dispensados de Registro, devidamente protocolizado no órgão de Vigilância Sanitária do Estado, Distrito Federal ou Município da sede do fabricante.
- Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios, conforme abaixo:
 - a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura; ou
 - b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle; ou
 - c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

Obs.1: O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto e manuseado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente. Caso haja interesse dos licitantes em acompanhar a avaliação das amostras, deverá encaminhar e-mail para segelicitacao@prefeitura.sp.gov.br no mesmo período de entrega das amostras. A avaliação da amostra ocorrerá 2 (dois) dias úteis após finalizar o prazo da entrega da amostra na Coordenadoria de Bens e Serviços – COBES, em horário a ser definido e comunicado como resposta ao e-mail enviado pelo interessado. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do Anexo A - Especificações Técnicas deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

Obs.2: Todos os requisitos e demais características do objeto e de sua especificação, assim como maiores detalhes encontram-se no Anexo A – Especificações Técnicas. Em caso de divergências, prevalece o conteúdo do Anexo A frente ao item 2 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme previsto Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XLV, Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para realização, mediante

contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Ata de Registro de Preços é o instrumento de caráter obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação por parte do Detentor da Ata, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.2. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para o fornecimento de materiais em geral e a prestação de quaisquer serviços, desde que, em ambos os casos, sejam habituais ou rotineiros, nas seguintes hipóteses do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de janeiro de 2023:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. Já o Art. 90 do Decreto Municipal Nº 62.100 (de 27 de Dezembro de 2022), as seguintes competências são conferidas à Secretaria Municipal de Gestão para:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todos os órgãos e entidades municipais;

II - estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

3.4. Na cesta de itens de competência da SEGES definidos na Portaria SEGES 06/2023, consta que:

“Art. 2º São bens e serviços comuns para fins de Centralização do Sistema de Registro de Preços:

I - Os seguintes bens:

- a) açúcar refinado amorfo;*
- b) café torrado e moído e filtros de papel (102 e 103);*
- c) chás, adoçantes e mexedores;*
- d) copos descartáveis para café e água;*
- e) gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão (P13 e P45);*
- f) material de escritório e escolar;*
- g) mobiliário padrão;*
- h) papéis toalha (rolo e interfolhado);*
- i) papel higiênico (30 metros e 300 metros); e*
- j) papel sulfite A3 e A4 (reciclável)”.(grifo nosso)*

3.5. Dessa forma, resta informar que são cumpridos os requisitos para prosseguimento com base nos normativos supracitados.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho em endereço a ser determinado pela contratante.

4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 5 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
 - a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 7.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/2017 de 10/06/2017.
- 9.2. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- 9.3. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- 9.4. **Definitiva:** mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou

quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.

- 9.5. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.
- 9.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada
- 9.7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AÇÚCAR REFINADO AMORFO

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- Açúcar: o produto obtido a partir da cana-de-açúcar pertencente às cultivares provenientes da espécie *Saccharum officinarum* L. através de processos adequados; é constituído por cristais, com exceção do açúcar líquido.
- Refinado amorfo ou refinado: aquele obtido através do processo de dissolução do açúcar branco ou bruto, purificação da calda, evaporação, concentração da calda, batimento, secagem, resfriamento e peneiramento do produto final.
- Produto destinado à alimentação humana.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ANVISA/M.S.

- Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999 – Disposições legais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos.
- Resolução RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 – Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário.
- Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2022 – Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos.
- Resolução RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.
- Resolução RDC nº 723, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre requisitos sanitários do açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melão, melado e rapadura.
- Resolução RDC nº 724, de 1º de julho de 2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.
- Instrução Normativa – IN nº 160, de 1º de julho de 2022 – Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.

- Instrução Normativa – IN nº 161, de 1º de julho de 2022 – Estabelece os padrões microbiológicos dos Alimentos.
- Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre rotulagem de alimentos.
- Resolução RDC nº 818, de 28 de setembro de 2023 – Dispõe sobre os requisitos sanitários dos adoçantes de mesa e dos adoçantes dietéticos.

INMETRO

- Portaria nº 248, de 17 de julho de 2008 – Estabelece os critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume. (Aguardando revogação).
- Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021 – Estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.
- Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

- Instrução Normativa nº 47, de 30/08/2018 – estabelece Regulamento Técnico do Açúcar.
- Instrução Normativa nº 60, de 19/11/2019 – alterações na IN nº 47/2018.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. EMBALAGEM

3.1.1. MATERIAL

O material de embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado.

As embalagens de papel tipo kraft ou as flexíveis (polietileno atóxico e inodoro) que sejam utilizadas para acondicionamento do produto, deverão ser invioláveis (coladas, soldadas ou costuradas), sem manchas, borrões, furos, rasgos e outros defeitos.

3.1.2. ACONDICIONAMENTO

Deverá ser feito em pacotes com 1 ou 5 kg de peso líquido, conforme Portaria nº 251 de 09 de junho de 2021 - INMETRO e quando embalados em fardos conterà no máximo 30 kg de peso líquido. A tolerância permitida será conforme estabelecido na Portaria nº 248 de 17/07/2008 – INMETRO.

Quando estiver na forma sachê, será acondicionado em envelope de papel apropriado a alimento, e serão acondicionados em caixa de papel cartão. Caixas que poderão ser revestidas com plástico transparente.

3.2. APRESENTAÇÃO

As características de acondicionamento devem permitir a conservação do produto em condições higiênicas, evitando sua contaminação e deterioração.

Deverá constar da embalagem as seguintes informações:

- Classe seguida da denominação correspondente;
- Tipo seguido da denominação correspondente.
- Denominação de venda do produto, constituída da palavra “açúcar”, seguida da marca comercial, se houver;
- Identificação do lote, responsabilidade do embalador;
- nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto.
- Prazo de validade;
- Peso líquido;
- Recomendações para armazenagem.

A marcação ou rotulagem do produto embalado deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo as exigências previstas em legislação específica, conforme prevê o Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Art. 31.

A impressão dos subitens “data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento” e “número do lote” poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último,

de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

Nas embalagens coletivas (fardo), deverá constar o número de unidades e o peso líquido/unidade.

3.3. PRAZO DE VALIDADE

Deverá o produto manter suas características inalteradas, quando estocado em local seco, por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. PROPRIEDADES SENSORIAIS

Deverá ter as seguintes características:

Aspecto: pó fino

Cor: branca

Odor: próprio

Sabor: característico, doce

4.2. FÍSICO/QUÍMICAS

Conforme IN 47/2018 e IN 60/2019 – MAPA

REQUISITOS	VALORES
Polarização (°Z min)	99,00 (*)
Umidade (% máx.)	0,30% m/m
Cor ICUMSA, 420 nm (U.I. máx.)	100
Cinzas Condutimétricas (% máx)	0,20% m/m
Pontos Pretos (nº/ 100g máx)	5
Partículas Magnetizáveis (mg/kg máx)	5

(*) Graus Zucker

4.3. MICROBIOLÓGICAS

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01/07/2022 definidos na IN nº 161/2022, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 16, item a.

“Açúcares, edulcorantes e adoçantes de mesa sólidos”.

Micro-organismo/Toxina/Metabólito	n	c	m	M
Bolores e Leveduras/g	5	2	menor que 10	10 ²

(n) - amostra representativa: amostra constituída por um determinado número de unidades amostrais (n), retiradas aleatoriamente de um mesmo lote, conforme estabelecido no plano de amostragem;

(c) - plano de amostragem: componente do padrão microbiológico que define o número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente (n), o tamanho da unidade analítica e a indicação do número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária (c);

(m) - limite microbiológico m (m): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

(M) - limite microbiológico M (M): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Intermediária" daquelas de "Qualidade Inaceitável".

4.4. MICROSCÓPICAS e MACROSCÓPICAS

4.4.1. Pesquisa de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas (indicativa de riscos à saúde humana e indicativa de falhas das Boas Práticas):

4.4.1.1 Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana: Nos casos da detecção de matérias prejudiciais a saúde humana, deverão ser claramente especificadas.

4.4.1.2 Areia indicativa de falhas das Boas Práticas (não considerada indicativa de risco à saúde humana): máximo de 1,5% ou cinzas insolúveis em ácido.

4.4.1.3 Ácaros mortos indicativo de falhas das Boas Práticas (não considerada indicativa de risco à saúde humana): máximo de 5 na alíquota analisada e de acordo com as recomendações da metodologia AOAC/FDA

5. AMOSTRAS/LAUDOS

Por ocasião da licitação deverão ser apresentadas:

- Laudo de Análise Laboratorial do produto ofertado e comprobatório às características constantes nos itens 4.1 a 4.4 – Requisitos Específicos.
- Apresentar 02 (duas) amostras do produto ofertado para verificação dos requisitos de embalagem.

- Cópia reprográfica autenticada da Comunicação do Início de fabricação de Produtos Dispensados de Registro, devidamente protocolizado no órgão de Vigilância Sanitária do Estado, Distrito Federal ou Município da sede do fabricante.

Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios, conforme abaixo:

a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura; ou

b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle; ou

c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e a qualquer tempo, sempre que se observar irregularidades na qualidade do produto recebido, dentro do seu prazo de validade.

6.2. Observando irregularidades, ou aleatoriamente por ocasião da entrega, a unidade usuária deverá convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) úteis a contar da convocação, para a colheita de amostras para posterior envio a Laboratório autorizado pelo Ministério da Saúde para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou laboratório pertencente às Universidades Federais ou Estaduais, indicado pela PMSP.

6.3. A empresa deverá arcar com as despesas das análises realizadas, nos termos do Art. 140 § 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

6.4. A empresa deverá substituir de imediato o lote não aprovado nas análises realizadas.

7. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/ 2017 de 10/06/2017.

ANEXO B – QUANTITATIVOS POR UNIDADE

#	Participante	Estimativa anual de açúcar refinado (kg)
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	15.000
2	CGM - Controladoria Geral do Município	100
3	CMSP - Câmara Municipal de São Paulo	5.000
4	COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	1.746
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	360
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	300
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	672
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	2.192
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	1.500
10	SEME - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	7.500
11	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	3.310
12	SGM - Secretaria de Governo Municipal	1.860
13	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	960
14	SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	16.800
15	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	10.000
16	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	270
17	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	1.500
18	SME - Secretaria Municipal de Educação	1.600
19	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	430
20	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	640
21	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	750
22	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	792
23	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	300
24	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	2.400
25	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	160
26	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	1.500
27	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	1.115
28	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel	1.000
29	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	1.200

30	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	2.400
31	SME DRE SA - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	720
32	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	1.500
33	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	60
34	SMJ - Secretaria Municipal de Justiça	80
35	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	100
36	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	840
37	SMS COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde	662
38	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	312
39	SMS CRS Norte - Coordenadoria Regional de Saúde Norte	1.714
40	SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	60
41	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	5.000
42	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	16.100
43	SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	180
44	SP Obras - São Paulo Obras	345
45	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	782
46	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	1.080
47	SUB BT - Subprefeitura Butantã	120
48	SUB CL - Subprefeitura Campo Limpo	800
49	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	1.176
50	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	1.400
51	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha	260
52	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	900
53	SUB G - Subprefeitura Guaianases	600
54	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	1.000
55	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	600
56	SUB IT - Subprefeitura Itaim Paulista	840
57	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	260
58	SUB LA - Subprefeitura Lapa	660
59	SUB MB - Subprefeitura M'Boi Mirim	540
60	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	360
61	SUB MO - Subprefeitura Mooca	960
62	SUB MP - Subprefeitura São Miguel Paulista	720
63	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	1.780
64	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	710
65	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	900

66	SUB PR - Subprefeitura Perus	600
67	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	1.440
68	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	1.242
69	SUB SE - Subprefeitura Sé	800
70	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	2.760
71	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	900
72	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	1.000
73	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	1.800
74	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	1.800
75	TCMSP - Tribunal de Contas do Município de São Paulo	2.640
Total		142.460

ANEXO C – ENDEREÇOS DE ENTREGA DAS UNIDADES

#	Participante	Nome do logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
1	CET - Companhia de Engenharia de Tráfego	Avenida Thomas Edison	910	Térreo	Barra Funda	01140-001
2	CGM - Controladoria Geral do Município	Vale do Anhangabaú	226	19º andar	Centro	01010-001
3	CMSP - Câmara Municipal de São Paulo	Rua Santo Antonio	211	1º subsolo, sala 1S09	Bela Vista	01314-000
4	COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	Rua Líbero Badaró	504	13º andar	Centro	01008-906
5	HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal	Rua Apeninos	44	Térreo	Acimaçã o	01533-000
6	IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Rua Líbero Badaró	425	30º andar	Centro	01009-905
7	PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Maria Paula	270	1º andar	Bela Vista	01319-000
		Rua Maria Paula	136	3º andar	Bela Vista	01319-000
		Rua Conselheiro Furtado	166	3º andar	Liberdade	01511-001
		Avenida Liberdade	103	6º e 12º andares	Liberdade	01502-000
8	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	Rua Boa Vista	280	7º andar	Centro	01014-908
9	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	Rua Líbero Badaró	504	25º andar, sala 251-B	Centro	10089-906
10	SEME - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Rua Pedro de Toledo	1651	Térreo	Vila Clementino	04039-034
11	SF - Secretaria Municipal da Fazenda	Praça do Patriarca	59	Térreo	Centro	01002-010
12	SGM - Secretaria de Governo Municipal	Vale do Anhangabaú	128	Térreo (Garagem)	Centro	01007-040
13	SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Rua 15 de Novembro	165	5º andar	Centro	01013-001
14	SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua da Bandeira	350	Galpão	Parque Novo Mundo	02181-170
15	SMC - Secretaria Municipal de Cultura	Rua Pascoal Ranieri	75		Pari	03034-060
16	SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Rua Líbero Badaró	425	8º andar	Centro	01009-905
		Vale do Anhangabaú	350	8º andar	Centro	01007-040
17	SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Rua Líbero Badaró	119	10º andar	Centro	01009-000
18	SME - Secretaria Municipal de Educação	Rua José de Magalhães	97	Sala 106	Vila Clementi	04026-090

							no
19	SME CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar	Rua Líbero Badaró	425	9º andar	Centro	01009-000	
		Vale do Anhangabaú	350	9º andar	Centro	01007-040	
20	SME DRE BT - Diretoria Regional de Educação Butantã	Rua Padre Eugênio Lopes	361	1º subsolo	Vila Progridor	05615-010	
21	SME DRE CL - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	Rua Áurea da Gama	199	Térreo	Jardim Piracuama	05763-290	
22	SME DRE CS - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	Rua Jaburuna	82	Térreo	Cidade Dutra	04803-040	
23	SME DRE FB - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	Rua Marina Ciufuli Zanfelicce	371	Térreo	Lapa de Baixo	05040-000	
24	SME DRE G - Diretoria Regional de Educação Guaianases	Rua Serra do Mar	90		Vila Princesa Isabel	08410-160	
25	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	Alameda dos Guatás	191		Vila da Saúde	04053-040	
26	SME DRE IQ - Diretoria Regional de Educação Itaquera	Avenida Itaquera	241	Térreo	Cidade Líder	08285-060	
		Avenida Afonso de Sampaio e Sousa	466		Jardim Nossa Sra. do Carmo	08275-025	
27	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira	115		Jardim Japão	02142-000	
28	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel	Rua Décio Ângelo Chiuvitti	780		Vila Giordano	08020-360	
29	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho	1870	Térreo	Vila Talarico	03535-000	
30	SME DRE PJ - Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	Rua Aurélia	996	Térreo	Vila Romana	05046-000	
		Rua José de Moraes	141		Parque São Domingos	05121-060	
31	SME DRE SA - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	Avenida Doutor Lino de Moraes Leme	1090		Vila Paulista	04360-000	
32	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	Avenida Ragueb Chohfi	1550		Jardim Três Marias	08375-000	
33	SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	Rua da Coroa	1751	Galpão	Vila Guilherme	02047-020	
		Rua Líbero Badaró	425	27º andar	Centro	01009-000	
34	SMJ - Secretaria Municipal de Justiça	Vale do Anhangabaú	226	19º andar	Centro	01010-001	
		Viaduto do Chá	15	10º andar	Centro	01002-020	
35	SMPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	Vale do Anhangabaú	350	32º andar	Centro	01009-905	
36	SMS - Secretaria Municipal de Saúde	Rua General Jardim	36	Térreo	Vila Buarque	01223-010	

		Rua Gomes de Carvalho	250	Térreo	Vila Olimpia	04547-001
		Avenida Otaviano Alves de Lima	4000	Térreo	Freguesia do Ó	02910-025
37	SMS COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Avenida Otaviano Alves de Lima	4000	Térreo	Freguesia do Ó	02910-025
38	SMS CRS Leste - Coordenadoria Regional de Saúde Leste	Avenida Pires do Rio	191	Térreo	São Miguel Paulista	08020-000
39	SMS CRS Norte - Coordenadoria Regional de Saúde Norte	Rua Paineira do Campo	902		Santana	02012-040
40	SMS CRS Sudeste - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	Avenida Gabriela Mistral	160	Fundos	Penha	03701-000
41	SMS CRS Sul - Coordenadoria Regional de Saúde Sul	Rua Filipe Neri Teixeira	185	Térreo	Vila Maracanã	05847-500
42	SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana	Largo Nossa Sra. da Conceição	88	Térreo	Acimação	01528-060
43	SMT - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	Rua Boa Vista	128/136	1º subsolo (Almoxarifado)	Sé	01014-000
44	SP Obras - São Paulo Obras	Rua 15 de Novembro	165	7º andar	Centro	01013-909
45	SUB AD - Subprefeitura Cidade Ademar	Avenida Yervant Kissajikian	416	Térreo	Vila Constancia	04657-000
46	SUB AF - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Rua Oliveira Catrambi	956		Vila Formosa	03461-010
47	SUB BT - Subprefeitura Butantã	Rua Telmo Coelho Filho	210		Vila Albano	05543-020
48	SUB CL - Subprefeitura Campo Limpo	Rua João Bernardo Vieira	108		Jardim Paris	05794-310
		Avenida Giovanni Gronchi	7143	5º andar	Vila Andrade	05724-005
49	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	Rua Jaburuna	82		Jardim Cruzeiro	04803-040
50	SUB CT - Subprefeitura Cidade Tiradentes	Rua Juá Mirin	s/n		Jardim Pedra Branca	08490-800
51	SUB CV - Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha	Avenida Engenheiro Caetano Alvares	3199	Térreo	Limão	02540-003
52	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Rua Doutor Artur Fajardo	300		Chácara Nossa Sra. Aparecida	02963-000
53	SUB G - Subprefeitura Guaianases	Rua Luiz Mateus	1505	Térreo	Jardim São Pedro	08420-750
54	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	Rua Eugênio Falk	657	Térreo	Jardim Previdência	04292-110
		Rua Lino Coutinho	444		Ipiranga	04207-000
55	SUB IQ - Subprefeitura Itaquera	Rua Augusto Carlos Baumann	851		Itaquera	08210-590
56	SUB IT - Subprefeitura Itaim	Avenida Marechal Tito	3012	Térreo	Jardim	08160-495

Paulista				Miraguai a		
57	SUB JA - Subprefeitura Jabaquara	Rua Borboletas Psicodélicas	35	Térreo	Vila Guarani	04313-110
58	SUB LA - Subprefeitura Lapa	Rua Guaicurus	1000		Água Branca	05033-002
59	SUB MB - Subprefeitura M'Boi Mirim	Avenida Guarapiranga	1695	2º andar	Parque Alves de Lima	04902-015
60	SUB MG - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Rua General Mendes	111		Vila Maria Alta	02127-020
61	SUB MO - Subprefeitura Mooca	Rua Jaibarás	299		Mooca	03163-040
62	SUB MP - Subprefeitura São Miguel Paulista	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa	76	Térreo	Vila Jacuí	08060-150
63	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros	5252		Jardim dos Álamos	04883-025
64	SUB PI - Subprefeitura Pinheiros	Avenida Professor Frederico Hermann Junior	595		Alto de Pinheiros	05459-010
65	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Rua Laudelino Vieira de Campos	533		Jardim Felicidade	05143-020
66	SUB PR - Subprefeitura Perus	Rua Cleonice Kammer D'Sanbdro	6	Térreo	Sítio Areião	05224-000
67	SUB SA - Subprefeitura Santo Amaro	Avenida Professor Alceu Maynard Araújo	500		Santo Amaro	04726-160
68	SUB SB - Subprefeitura Sapopemba	Avenida Sapopemba	9064		Jardim Planalto	03988-000
69	SUB SE - Subprefeitura Sé	Praça José Luiz de Mello Malheiro	230	Térreo	Liberdade	01017-080
70	SUB SM - Subprefeitura São Mateus	Avenida Forte do Leme	936		Parque São Lourenço	08340-010
71	SUB ST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Rua Eduardo Vicente Nasser	589		Palmas do Tremembé	02344-050
72	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	Rua José de Magalhães	500		Vila Clementino	04026-090
73	SUB VP - Subprefeitura Vila Prudente	Rua Alberto Ramos	103		Jardim Independência	03220-000
		Rua Domingos da Silva Bueno	192		Vila Darli	03261-010
74	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	Rua Apeninos	682	2º subsolo	Paraíso	04104-021
75	TCMSP - Tribunal de Contas do Município de São Paulo	Avenida Professor Ascendino Reis	1130	Portaria A	Vila Clementino	04027-000